

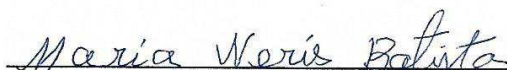
PROCURAÇÃO

Outorgante: **MARIA NERIS BATISTA**, brasileiro, viúva, aposentada, portadora do RG nº 279.730 – 2ª Via - SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 139.500.884-15, residente e domiciliada na Rua Teodosio Oliveira Ledo, nº 1005, Bairro Jardim Santa Rosa da Cidade de Pombal – PB.

Outorgados: **BEL. TARCÍSIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 19.975, Seccional da Paraíba e a **BELA. ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 20.768, Seccional da Paraíba, ambos com endereço profissional na Rua Domingos de Medeiros, nº 115, Empresarial Thaíla Vitória, Centro, CEP: 58.840.000, Pombal, Estado da Paraíba.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** os mais amplos e ilimitados para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância, tribunal, ou fora deles, propor quaisquer ações, defendê-las que lhe forem propostas, representação igualmente válida perante autoridades administrativas e policiais, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os da cláusula “ad judícia” e outros, por mais especiais que sejam, para confessar, desistir, fazer acordos, prestar compromisso de inventariante, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, requerer falências, impetrar mandado de segurança, levantar depósito de qualquer natureza, transigir, praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e que julgar necessário ao bom e fiel desempenho na defesa dos interesses do(a) outorgante, independentemente, da ordem de colocação dos nomes, conjunta ou separadamente, podendo também substabelecer no todo ou em parte, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive para representá-lo junto a autarquias públicas federais, estaduais e municipais, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

POMBAL - PB, em 10 de abril de 2017.



MARIA NERIS BATISTA



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, **MARIA NERIS BATISTA**, brasileiro, viúva, aposentada, portadora do RG nº 279.730 – 2ª Via - SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 139.500.884-15, residente e domiciliada na Rua Teodosio Oliveira Ledo, nº 1005, Bairro Jardim Santa Rosa da Cidade de Pombal – PB, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos do Artigo 98 e seguintes do CPC e da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da aceção.

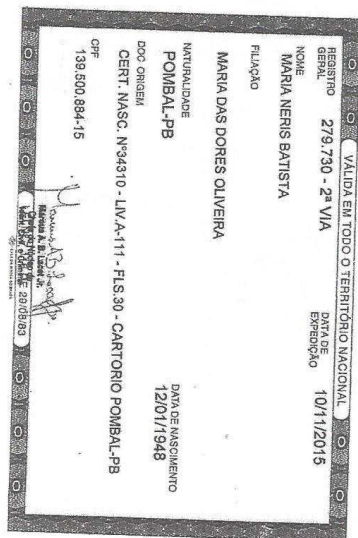
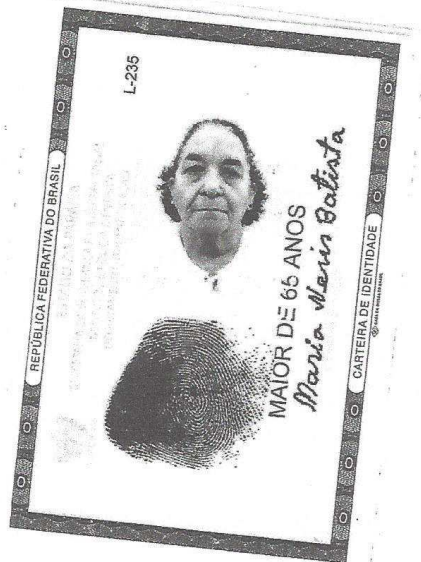
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

POMBAL - PB, em 10 de abril de 2017.


MARIA NERIS BATISTA





MARIA NERIS BATISTA
RUA TEODOSIO OLIVEIRA LEDO, 1005 - JO STA ROSA
POMBAL / PB - CEP: 58940000 (AG: 227)
Emissão: 09/12/2017 Referência: Dez / 2017
Classe/Suporte: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230 Km26 - Cota Redentor - João Pessoa / PB - CEP 59071-880
Roteiro: 2 - 227 - 30 - 6120 Nº medidor: 0000224485



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 08.025.163/0001-40 Ins. Est. 16.015.823-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000.090.449
Cód. para Dth. Automática: 00000123646

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2017	06/12/2017	05/01/2018	13950088415 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/12364-6

Canal de contato

Diversão com segurança é o que as crianças devem aprender. Nunca empine pipas perto dos fios da rede elétrica e não as retire caso fiquem pregadas na rede. É nada de usar fios metálicos para empinar pipas. Com segurança, não se brinca.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 07/11/17	Leitura 6188	Data 08/12/17	Leitura 6255	
			1	29
Demonstrativo				
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/	Valor Base Calc. Aliq. Icms(R\$) Base Calc. Pis(R\$) Cofins(R\$)
				Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS Pis/Cofins(R\$) (0,838%) (2,726%)
0801	Consumo em kWh	87,000	0,701890	61,08 25 15,27 61,08 0,48 2,27
0801	Adic. B. Vermelha	5,88	5,88 25	1,41 5,88 0,04 0,21
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807	CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA	6,80	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00
0801	DOAÇÃO-HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO 12/2017	5,00	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00
CCI, Código de Classificação do Item TOTAL:				
		78,52	88,72	16,89 88,72 0,53 2,48

Média últimos meses (kWh) 81 **VENCIMENTO 01/01/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 78,52**

Histórico de Consumo (kWh)

103	73	73	64	68	81	73	72	104	93	87	85
Nov/17	Out/17	Set/17	Ago/17	Jul/17	Jun/17	Maio/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16

RESERVADO AO FISCO

a530.535b.1010.d2b9.b20f.f473.e111.dd90.

Indicadores de Qualidade 10/2017-Pombal

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIO MENSAL	5,91	3,87	NOMINAL
DIO TRIMESTRAL	11,82		220
DIO ANUAL	23,64		
FIC MENSAL	3,42	1,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	8,55		202
FIC ANUAL	13,70		231
DMC	3,46	0,00	LIMITE SUPERIOR
DCRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energisa/PB	18,87	21,81
Compra de Energia	22,75	28,97
Serviço de Transmissão	2,61	3,32
Encargos Setoriais	4,70	5,99
Impostos Diretos e Encargos	28,49	36,34
Outros Serviços	5,00	6,37
Total	78,52	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2017) R\$ 18,25

ATENÇÃO

Contato Serviço: HOSP. NAPOLEÃO LAUREANO - (83) 3506-2771

- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Faturas em atraso

energisa PARAIBA
Roteiro: 2 - 227 - 30 - 6120
Matrícula: 12364-2017-12-3

VENCIMENTO 01/01/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 78,52

83650000000-2 78520054000-9 00123642017-8 12300227019-7





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
3º COMANDO REGIONAL BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE
BM - 3**

VISTO
Everson Caldas da Cruz
Comandante do CBM/6ºBBM
Mat.: 524.357-2

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA – Nº 024/2017

Certificamos para os fins a que se destina, que aproximadamente às 09h05min do dia 15 de outubro do ano de dois mil e dezessete, a guarnição de Auto Resgate desta Unidade do Corpo de Bombeiros Militar deslocou-se para atender uma ocorrência tipo queda de moto, ocorrido em via pública, no bairro das Carvalhadas próximo a Subestação da Energisa.

MOVIMENTO DO SOCORRO: Hora do aviso: 09h05min#####

RELATO DO EVENTO: Chegando ao local solicitado, a Guarnição de Resgate dos Bombeiros se deparou com a vítima, a Senhora **MARIA NERIS BATISTA**, em decúbito dorsal em local distante da queda. Queixava-se de dores no ombro. A vítima foi estabilizada e conduzida ao Hospital Regional de Pombal, ficando a mesma aos cuidados do médico plantonista.
#####

VITIMAS FATAIS: NÃO HOUVE#####

SOCORRISTAS: SD 527.439-7 **ALISSON RENAN SILVA DE MENEZES**
SD 526.065-5 **LEANDRO GALDINO AMORIM**

SOLICITANTE DA CERTIDÃO: **TARCÍSIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA** –
RG: 2858545 SSP/PB.

Pombal, 30 de outubro de 2017.

Jardel Alves Leite 1º TEN QOBM
Matr.: 525.954-1
ANTÔNIO ANDERSON LUCENA – 2º TEN QOBM
Chefe da B/3 da 2ªCBM/6ºBBM



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - 3º Comando Regional - 6º Batalhão - 2ª Companhia
Rua Antônio Ferreira, S/N, Centro, 58840-000 - Pombal-PB
Fone: (83) 3431-3548 - email: bombeiros.pombal@gmail.com





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL DE POMBAL
Rua Prof. Newton Seixas, Sn, Boa Esperança / Fone (83) 3431-2206

BOLETIM DE Ocorrência Nº 904/2017

Versando sobre: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Data do fato: **15/10/2017** – Horário: **10h 00min**

Local do ocorrido: **via pública, proximo a Carvalhada, Pombal/PB**

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **28/12/2017 – 14h 57min**

COMUNICANTE: MARIA NERIS BATISTA, alcunha //; **Filiação:** Maria das Dores Oliveira;
Profissão: aposentada; **Estado Civil:** viuva; **Naturalidade:** Pombal - PB; **Nacionalidade:** brasileira; **Data de Nascimento:** 12/01/1948; **Endereço Residencial:** Rua Teodosio de Oliveira Ledo, 1005, Pombal - PB; **Endereço Profissional:** **; **Telefone** ; **Portador da CI/RG nº:** 279.730 - SSP/PB.

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia, hora e local acima referenciados conduzia o veículo HONDA BIZ, placa QFN5770/PB, NIV 9C2JC7000HR00988, cor VERMELHA, ano 2017, licenciado (a) em nome de FRANCISCA ARIANA BATISTA ALVES, quando caiu ao chão devido a uma derrapagem do pneu dianteiro; Que fora socorrido(a) por/pelo Corpo de Bombeiro e levado (a) para o hospital local; Que devido ao acidente teve a(s) seguinte(s) lesão(ões): fraturas na perna, pé, tornozelo e ombro; Que apresenta como testemunha deste fato: Plabo Gil da Silva Nascimento, residente no(a) Rua Teodosio de Oliveira Ledo, 1001, Pombal e Janailton Sousa Silva, residente no(a) Rua Teodosio de Oliveira Ledo, 116, Pombal/PB; Que vem comunicar o fato para fins de direito.

Pombal - PB, 28 de dezembro de 2017.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. Jose Aroldo Assis de Queiroga

COMUNICANTE: Maria Neris Batista

Testemunha: Plabo Gil da Silva Nascimento

Testemunha: Janailton de Sousa Silva

Heromar P. Trigueiro
Escrivão de Polícia

156597-9



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CODIGO DA UNIDADE: 000734/0 CNPJ/CPF: 08.778.268/0004-03

☒ AZUL ☐ VERDE ☐ AMARELA ☐ LARANJA ☐ VERMELHA

LEITO: _____

FERMARIA: _____

IENTE: _____

ME: MARIA NERIS BATISTA DATA DE NASCIMENTO: 12/01/48 IDADE: 69 SEXO: M

R: _____ PROFISSÃO: ADOLESCENTE

ME DA MÃE: MARIA DAS DORES OLIVEIRA RG/CNH: 279.730.

RTÃO DO SUS: 704 2072 7063 0050

JNICÍPIO: POMBAL ENDEREÇO: R. TEODOSTO DE OLIVEIRA 2 ED DATA DE ATEND.: 25/10/17

TADO: PB CEP: 58.840.000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: _____

MAIS VITAIS:

FC: _____ R: _____ HGT: _____

SPO: _____

PESO: _____

GESTANTE: () SIM () NÃO SE SIM, SEMANAS: _____

JEIXAS: _____

EDICAÇÃO EM USO: _____

ÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: _____

NAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

PAU-RE VITIMA K QUOTA 2 MORTA MZ 2

MORTA COM 20A EM QUOTAS E MZ (D)

DO EXAME MZ, COTAS E LIMITES 2 174 K

MZ (D)

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: K. OYBIO / K. MZ

RESULTADOS: Exame X MORTO 107. +

RESCRIÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

1° 1.100 50 1A 17

2° 704 3074

3° 7063

4°

5°

6°

7°

8°

9°

10°

11°

12°

13°

14°

15°

16°

17°

Dr. Túlio Alberto
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PE 23411 / CRM-PB 9281



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



DIAGNÓSTICO MÉDICO/CID:

OBSERVAÇÕES DA ENFERMAGEM:

ASS./COREN:

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

NATUREZA DA CONSULTA:

CONSULTA BÁSICA (PAD):

CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

- ☐ 01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
- ☐ 02 - PRIMEIRA CONSULTA;
- ☐ 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE;
- ☐ 04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- ☐ 05 - VACINAÇÃO DE ROTINA;
- ☐ 06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
- ☐ 07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
- ☐ 08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- ☐ 09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE.

MEDICAÇÃO:

- ☐ 1 - PRESCRIÇÃO
- ☐ 2 - APLICADA

- ☐ OBSERVAÇÃO
- ☐ OUTRO HOSPITAL

ENCAMINHAMENTO:

- ☐ RESIDÊNCIA
- ☐ ÓBITO

- ☐ INTERNAÇÃO
- ☐ OUTROS

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	ATIV. PROF.	TIPO ATEND.	GRUPO ATEND.	FAIXA ETÁRIA
0301060100	2	2	2	

ASS. DO (S) PROFISSIONAL (IS) ASSISTENTE (S) - CARIMBO (S)

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHAMENTO OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO



SEGURO ORIGINÁRIO DE DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEÍCULO
 AUTOMOTORES E APRESENTANDO NOUVELO INSCRIÇÃO APTES DO
 TRANSFERÊNCIA DO VAO - S/CDO DPVAT

PB Nº 012974254103 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2017
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

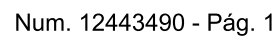
www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO	
2017		11/05/2017	
CNPJ (CNPJ)	PLACA		
04337819450	QEN7D-47E		
MARCA / MODELO			
RENAULT HONDA/BIZ 110I			
AN FAB - OUT 1987		IN CHASSI	
2017 9		9C2JC1700HRP00928	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FMS (R\$)	DEVALUADA (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
*****	*****	*****	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		TODAS SÃO PARA SEGUROS (R\$)	
*****		*****	
JOF (R\$)		PAGO DATA DE QUITACÃO	
SEGREDO		09/05/2017	
PAGAMENTO		PARCELADO	
☐ COTA ÚNICA		☐	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

NOV-2016



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, FRANCISCA ARIANA BATISTA ALVES,
RG nº 2911290, data de expedição 02/08/2001, Órgão SSP/PB,
portador do CPF nº 048.548.154-50, com Domicílio na
cidade de POMBAL, no Estado de PARAIBA, onde
resido na (Rua/Avenida/Estrada) RUA EDUARDO OLIVEIRA LEO,
nº 1005, complemento, JO SANTA ROSA, declaro, sob as penas da Lei, que
o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente
ocorrido com a vítima MARIA NERLI BATISTA,
cujo o condutor era MARIA NERLI BATISTA.

Veículo: MOTONETA
Ano: 2017
Modelo: BIZ 110 I
Placa: QFN 5704/PB
Chassi: 9C2JC7000HR500988
Data do acidente: 15/10/2017

Local e data: POMBAL-PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

X Francisca Ariana Batista Alves
Assinatura do Declarante Proprietário
(Assinar e Reconhecer a Firma por autenticidade)



Joana D'Arc E. de Queiroga
Tabeliã Pública
CPF: 675.687.694-53





CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIO FORMA

DRA. LUCIENE BARBOSA DAMACENO

RUA: ODILON LOPES, 48, CENTRO.

POMBAL- PB FONE: (083)3431-2299

Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que, **MARIA NERIS BATISTA**, vítima de acidente de moto, sofreu traumatismo de ombro e tornozelo direito. Apresenta limitação articular dos movimentos do ombro direito e déficit de força muscular do membro superior; apresenta edema de tornozelo direito e limitação dos movimentos, como também marcha claudicante, a mesma encontra-se em tratamento fisioterapêutico para recuperação funcional dos membros atingidos.

Pombal, 29 de janeiro 2018


Luciene Barbosa Damaceno,
Fisioterapeuta
CREFITO-1 N° 6579 F
CPF 283.932.731-53

Dra. Luciene Barbosa Damaceno

-FISIOTERAPEUTA-







AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do Beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL: 139.500.884-15 CPF da Vítima: 139.500.884-15 Nome completo da vítima: MARIA MERIS BATISTA

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MARIA MERIS BATISTA CPF titular da conta: 139.500.884-15 Profissão: APOSENTADA
Endereço: RUA TERDASIO OLIVEIRA LEO Número: 1005 Complemento: -
Bairro: PARQUE SANTA ROSA Cidade: PORTELA Estado: PB CEP: 58.840-000
Email: T.EWERTON@HOTMAIL.COM Telefone (DDD): (35) 94900.0530

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

☒ RECUSO INFORMAR ☐ SEM RENDA ☐ ATÉ R\$ 1.000,00 ☐ R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
☐ R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 ☐ R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$ 10.000,00

☐ **CONTA POUPANÇA** (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
☐ BRADESCO (237) ☐ BANCO DO BRASIL (001) ☐ ITAÚ (341)
☐ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

☒ **CONTA CORRENTE** (todos os bancos)

BANCO Nome: BANCO DO BRASIL NRO: 001
AGÊNCIA NRO: 0521 D/V: 5 **CONTA** NRO: 5366 D/V: X
(Informar dígito se existir) (Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

PORELA - PB, 26 de DEZEMBRO de 2017
Local e Data

Maria Meris Batista
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interdita com curador - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima MARIA NERIS BATISTA CPF da Vítima 39.500.884-15 Data do Acidente 15/10/2017

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- ☐ Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☒ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Bomrei - PB, 26 de DEZEMBRO de 2017
Local e Data

x Maria Neres Batista
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

NAI 1.001 1003/2017



SINISTRO 3180034977 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARIA NERIS BATISTA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO MARIA NERIS BATISTA

CPF/CNPJ: 13950088415

Posição em 05-02-2018 21:24:09

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/02/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50





Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Mista de Pombal

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800143-05.2018.8.15.0301

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a gratuidade processual.

Antes de dar prosseguimento ao presente feito, certifique-se a Escrivania, mediante consulta no sistema STI e PJE, se há processo contendo a mesma causa de pedir (mesmo acidente) e com o mesmo pedido em trâmite ou arquivado relativo ao Seguro DPVAT.

Cumpra-se.

POMBAL, 5 de março de 2018.

Juiz(a) de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ªVARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM (7)

PROCESSO: Nº 0800143-05.2018.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, pesquisando processos ATIVOS e BAIXADOS, no Sistema STI e PJE do TJPB, constatei que existe apenas o presente feito em trâmite tendo como autor(a) **MARIA NERIS BATISTA** contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS S/A**.
Pombal, 14 de janeiro de 2019.

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
3ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0800143-05.2018.8.15.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Autor(a): MARIA NERIS BATISTA
Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

DEFIRO a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

DESIGNE-SE audiência de conciliação **de acordo com a disponibilidade de pauta e do ajuste prévio com o perito(a)**, a realizar-se no Fórum Local desta Comarca, oportunidade em que será realizada perícia, conforme abaixo determinada.

CITE-SE E INTIME-SE a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do NCPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do NCPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139,



inciso VI, do NCPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder (Convênio nº 15/2014).

Para realização de perícia na parte autora, NOMEIO Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto CRM-PB 8679, fixando honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de honorários periciais – cujo depósito pela promovida dar-se-á em momento posterior, estando ele já ciente da nomeação, data e horário da perícia

Intime-se a Seguradora para efetuar o pagamento em 15 dias a contar da intimação, devendo providenciar a comprovação de pagamento das perícias realizadas nos autos.

Poderão as partes, dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Procedam-se com os expedientes necessários à feitura do exame pericial.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos.

INTIMEM-SE a parte autora (**PESSOALMENTE**, ressaltando no mandado que sua presença é indispensável para a realização da perícia), e seu advogado, para comparecerem ao ato.

Cópia deste despacho digitalmente assinado servirá como mandado de citação/intimação.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 5.062,50





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO: Nº 0800143-05.2018.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Secretaria designou a audiência de **TENTATIVA de CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** para o dia **26/11/2019 às 08:00hs**, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, Pombal, 15 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO: Nº 0800143-05.2018.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, expedi intimação ao advogado da parte **autora**, para comparecer a audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 08:00hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista** da Comarca de **Pombal**. Autor(a) intimado(a) através de advogado, (CPC, art.334, §3º).

ADVOGADOS: Dr. TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA, OAB/PB-19.975
Dra. ALINE RODRIGUES GOMES, OAB/PB-20.768

Pombal, 15 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário



EM ANEXO CÓPIA DA **CARTA DE CITAÇÃO** - QUE FORA ENTREGUE NO SETOR DE CORRESPONDÊNCIA DESTE FÓRUM





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)****DESTINATÁRIO:**

Representante Legal da Empresa

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, Nº 74, 14º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CEP: 20.031-205
RIO DE JANEIRO-RJ**REMETENTE:**

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone:(83)3431-2298

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0800143-05.2018.8.15.0301

AUTOR: MARIA NERIS BATISTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

POMBAL-PB, 15 de outubro de 2019.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, POR MEIO DA PRESENTE, fica Vossa Senhoria através de seu representante legal, que poderá ser preposto habilitado com carta de preposição, devidamente **CITADO** e **INTIMADO**, para os termos da ação que lhe é movida pelo(a) autor(a) indicado(a) na epígrafe, devendo comparecer à Audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 08:00hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, localizada no Edifício do Fórum "Promotor de Justiça Francisco Nélson da Nóbrega", Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298**. A audiência somente não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, cabendo à parte ré, se for o caso, indicar seu desinteresse, por meio de petição, apresentada com 10 dias de antecedência, contados da data da audiência (CPC, art. 334¹, § 5º). Ressalvada a hipótese de oportuna manifestação de desinteresse pela parte ré, ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). As partes poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10º). Realizada a audiência e não havendo autocomposição, o prazo de contestação, de 15 dias e terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação. Em havendo manifestação oportuna de desinteresse da parte ré, o prazo de contestação, 15 dias, terá início a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335³, II). Se a parte ré não apresentar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão aceitos por verdadeiras as alegações da parte autora (CPC, art. 344²). **INTIMANDO-O, para efetuar o depósito dos honorários do perito, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), até 10 (dez) dias, após a data da realização da audiência, nos termos do Convênio 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça.**

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

17/10/2019

<http://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/documentoHTML.seam?ca=dd154e6e510a59330ecbf5badb6b038af...> 1/2

Assinado eletronicamente por: WATSON HERICK RAMOS NOBRE - 21/10/2019 11:23:32

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102111233214700000024626499>

Número do documento: 19102111233214700000024626499

16/10/2019

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/documentoHTML.seam?ca=dd154e6e510a59330ecbf5badb6b038af...>

Técnico Judiciário

¹Art. 334 - Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 4º - A audiência não será realizada:

Inciso I - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

§ 5º - O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência;

§ 8º - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.;

§ 10º - A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

²Art. 344 - Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

³Art. 335 - O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: ID nº 1802061406028600000012163767, 19031822522361700000019338847, 19101514450723300000024488116

1802061406028600000012163767, 19031822522361700000019338847, 19101514450723300000024488116



Assinado eletronicamente por: **WATSON HERICK RAMOS NOBRE**

15/10/2019 15:21:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 25322658



19101515213263800000024490408

